Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº. 0076/2021 de 29 de maio de 2021.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 29/05/2021 a 29/06/2021.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane Schossler de Brites
Diretora de Projetos

Recepciona o Plano de Ação e o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3AS, estabelecido pela Associação dos Municípios da Região Centro AMCENTRO – Região Covid R01 e R02 e dá outras providências.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e CONSIDERANDO:

- O Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, que institui o sistema de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado;

- O Decreto Executivo Municipal nº 072 de 18 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Dilermando de Aguiar/RS, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal;

- O Estado de alerta emitido pelo Governo do Estado para a Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – Região Covid R01 e R02;

- A elaboração, por parte, do Comitê Técnico formado pela Associação dos Municípios da Região Central, do Plano de Ação Regional, remetido e acolhido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

- O memorando n° 090/SMS com parecer técnico do Comitê Municipal de Combate ao COVID, de 28 de maio de 2021;

- O início da vacinação para profissionais de educação na Campanha de Vacinação da Covid-19 de acordo com o Plano Nacional de Imunização, bem como a prorrogação do período de afastamento de alguns destes profissionais em decorrência das consequências agravadas pelo Coronavírus;

- A necessidade de atuação urgente para conter o expressivo aumento do número de casos ativos de Covid-19 no mês de maio no município e do número de internações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionado o Plano de Ação e o Plano Regional de Distanciamento Controlado – Modelo 3º elaborado pela Associação dos Municípios da Região Centro – AMCENTRO – Região Covid R01 e R02.

Art. 2º. As atividades econômicas de comércio e serviços deverão obedecer aos protocolos do Plano de Ação e do Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelos 3As, estabelecidos pela Associação dos Municípios da Região Centro – AMCENTRO – Região Covid R01 e R02, os quais são parte integrantes deste decreto (Anexo I e II).

Art. 3º Para as atividades não especificadas no Plano referido no artigo 1º devem seguir sendo aplicados nos protocolos gerais e os obrigatórios do Decreto Executivo Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, além dos termos dispostos no Decreto Executivo Municipal nº. 072 de 18 de maio de 2021.

Art. 4º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na rede pública de ensino no âmbito municipal até o dia 13 de junho de 2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), tendo em vista o aumento expressivo de novos casos nos últimos dias, em especial em relação à prorrogação do período de afastamento de alguns dos profissionais de educação em decorrência das consequências agravadas pelo Coronavírus.

§1º Fica previsto para o dia 14 de junho de 2021 o retorno das aulas presenciais, na modalidade de ensino hibrido na sede do município, através da EMEI Criança Feliz, da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentim Bastianello e da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Vieira.

§2º Permanece previsto para o dia 05 de julho de 2021 o retorno das aulas presenciais, na modalidade de ensino hibrido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentim Bastianello, na localidade de São José da Porteirinha, interior do município.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de 29 de maio de 2021 e tem vigência enquanto durar o alerta emitido pelo Governo do Estado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre e publique-se.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração e Fazenda

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal